



CONVÊNIO PARA TROCA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS

Pelo presente, entre partes: de um lado:

Condominio:		CNPJ:	
Endereco:		Complemento:	
Bairro:		Nome do sindico:	
CPF:		RG:	
Telefone:		E-Mail:	
Cidade:		Data do cadastro:	
CEP:		Final do mandato:	

doravante designado apenas "Condominio";

e, de outro lado, o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, Seção São Paulo (doravante designado apenas IEPTB-SP), com sede nesta Capital, na Rua da Quitanda, 16, 4º andar, inscrito no CNPJ sob nº 45.876.117/0001-71, representando os tabelionatos de protesto do Estado de São Paulo, doravante designado apenas "IEPTB-SP"; têm entre si, justo e acertado o que se segue:

As partes acima qualificadas, neste ato, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento de convênio para troca de arquivos eletrônicos objetivando o envio a protesto extrajudicial dos Encargos Condominiais, doravante apenas designados como "EC", devidos e não pagos até a data de remessa do arquivo, mediante as cláusulas e condições abaixo mencionadas, as quais mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

Cláusula Primeira

Do objeto:

1.1- O objeto do presente Convênio é a prestação pelo IEPTB-SP para o Condomínio dos serviços pertinentes à utilização de plataforma de tecnologia da Central de Remessa de Arquivos (doravante denominada apenas CRA-SP) que recepcionará, eletronicamente e de forma centralizada, as remessas de arquivos de "EC" apontados a protesto, os quais serão distribuídos aos tabelionatos das comarcas integrantes do sistema CRA-SP.

Cláusula Segunda

Do Sistema SISPROT e da cessão do direito de utilização do software pelo Condomínio

2.1- Para que os serviços objeto deste convênio sejam efetivados, o IEPTB-SP disponibilizará gratuitamente ao Condomínio a utilização do SISPROT (Sistema de Protesto de Encargos Condomínio), software desenvolvido e de propriedade do IEPTB-SP.

Rubrica_____



2.2- O IEPTB-SP concede ao Condomínio o direito de uso intransferível e não exclusivo do Software SISPROT para transmissão de todas as informações dos "EC", via Central de Remessa de Arquivos (CRA-SP), comprometendo-se a prestar todas as orientações e suporte técnico necessários para sua utilização.

2.3- O SISPROT é propriedade intelectual do IEPTB-SP e tem seu uso licenciado para ser utilizado exclusivamente para os fins a que se destina. Sua cópia, distribuição, modificação ou reprodução é proibida. Seu uso indiscriminado para finalidade diversa sujeita o responsável às penas previstas em lei.

2.4- O IEPTB-SP se reserva o direito de interromper imediatamente os seus serviços caso haja, por parte do Condomínio, tentativa de burlar o sistema de segurança de computadores ou compartilhar seu uso para finalidades não conveniadas.

2.5- A liberação para envio/recepção de arquivos somente ocorrerá após a recepção pelo IEPTB-SP do presente convênio devidamente assinado, acompanhado de cópia de documentação obrigatória, conforme cláusula 3º item II.

2.6- O Condomínio assume inteira responsabilidade pela confidencialidade de seu login e senha de acesso, bem como pelo seu uso indevido.

Cláusula Terceira

Das Obrigações do Condomínio:

3.1- A partir da data de assinatura deste convênio, o envio dos "EC" a protesto serão efetuados por meio de arquivos eletrônicos, cujos dados são de inteira responsabilidade do Condomínio. O preenchimento dos dados e a geração de arquivos de remessa serão efetuados no sistema SISPROT.

3.2- É requisito essencial para a participação do convênio o fornecimento de cópias autenticadas dos seguintes documentos do síndico: cédula de identidade, CPF e ata da assembléia que o elegeu. Deverão também ser preenchidos os anexos I e II;

3.3- O Condomínio poderá nomear sua administradora regularmente contratada ou seu advogado para transmitir todas as informações de forma eletrônica em seu nome, conforme cláusula quarta e anexo I.

3.4- É de inteira responsabilidade do Condomínio a indicação do valor total a ser protestado, bem como a indicação correta dos dados do condômino-devedor, como nome, número de inscrição no CPF e endereço.

Rubrica_____



3.5- O condomínio deverá indicar no sistema eletrônico SISPROT os valores das despesas condominiais que serão apontadas a protesto, o mês de referência de cada uma delas, bem como os respectivos encargos legais e convencionais. Os dados e valores indicados são de responsabilidade do Condomínio, e, ao IEPTB-SP, não compete a fiscalização da sua regularidade, sendo de inteira de responsabilidade do Condomínio a sua regular indicação.

3.6- Considera-se formalmente feito o pedido de protesto por parte do Condomínio no momento do envio eletrônico dos dados do condômino, a respectiva unidade condominial e o valor a ser protestado para o seguinte endereço: [www.protesto.com.br/intercambio/SP/V43 /crasp05.php](http://www.protesto.com.br/intercambio/SP/V43/crasp05.php). O IEPTB-SP disponibilizará código de acesso de login e senha para que o Condomínio possa proceder ao envio de tais arquivos.

3.7- Ao enviar o pedido de protesto ao Tabelionato competente nos moldes da sistemática descrita no item 3.6, o Condomínio afirma e se responsabiliza:

a) que o condomínio edilício está regularmente constituído, nos termos da Lei nº. 4.591./64 e art. 1.332 do Código Civil;

b) que o valor da quota de rateio das despesas condominiais foi aprovado em assembléia geral;

c) que os encargos incidentes sobre os valores principais constam na Convenção de Condomínio ou foram aprovados em assembléia geral;

d) a pessoa indicada como condômino-devedor é realmente a responsável pela obrigação condominial inadimplida.

3.8- Caso haja acordo entre o condomínio e o condômino-devedor durante o período de tramitação do pedido de protesto, o condomínio ficará obrigado a efetivar a desistência do protesto e efetuar o pagamento dos emolumentos junto ao cartório indicado pelo distribuidor a fim de evitar a lavratura de protesto indevido.

3.9- Caso haja acordo após o protesto efetivado, a parte interessada deverá comparecer ao cartório munido da documentação necessária (carta de anuência emitida pelo sistema SISPROT com firma reconhecida), para requerer o cancelamento do protesto, o qual será efetivado pelo tabelionato competente mediante o pagamento dos emolumentos devidos, desde que a documentação esteja regular.

Rubrica _____



Cláusula Quarta

Autorização do Condomínio

4.1- O Condomínio autoriza a administradora ou o escritório de advocacia constante no Anexo I a representá-lo junto aos cartórios de protesto do Estado de São Paulo, distribuidores de protesto do Estado de São Paulo e IEPTB-SP (Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil ? Seção São Paulo), para solicitar informações de títulos em cartório, enviar eletronicamente títulos para protesto, efetuar pedidos de desistência do protesto, retirar títulos após o protesto, retirar os cheques de títulos pagos, fornecer declarações de anuência, solicitar cancelamento de protesto e requerer certidões.

4.2- É de responsabilidade do condomínio comunicar ao IEPTB-SP por escrito a suspensão de autorização acima descrita.

Cláusula Quinta

Das Obrigações do IEPTB-SP:

5.1- Disponibilizar sem custo o sistema SISPROT e o acesso à CRA-SP, ambos dotados recursos tecnológicos de segurança, tais como senhas, criptografia, entre outros, capazes de garantir o sigilo integral dos dados transmitidos.

5.2- Responsabilizar-se pelo processamento somente dos arquivos que estejam regulares. Não sendo processado qualquer um dos arquivos, o IEPTB-SP informará o Condomínio por meio do próprio sistema.

5.3- Realizar backup dos arquivos confirmação/retorno e os manter por um período mínimo de 120 dias, para eventuais consultas.

5.4- Informar ao Condomínio a relação das comarcas que fazem parte do sistema CRA-SP.

5.5- Disponibilizar os valores pagos e os instrumentos de protesto a partir do segundo dia útil ao do pagamento ou ao da lavratura do protesto.

Cláusula Sexta

Das Condições Gerais:

6.1- O Condomínio deverá disponibilizar os arquivos de remessa até as 11h00. Os arquivos de confirmação/retorno serão disponibilizados pela CRA-SP após as 14h30min.

Rubrica _____



6.2- Todos os "EC" protocolizados serão examinados em seus caracteres formais e terão curso se não apresentarem vícios formais.

6.3- A desistência do pedido de protesto deverá ser expressa em documento físico, datado e assinado pelo Condomínio, devendo ser encaminhado ao cartório para onde foi distribuído o pedido do protesto. O pedido de desistência será acatado pelo Tabelionato competente desde que: a) seja recepcionado em cartório antes da lavratura do protesto; e b) seja efetuado o pagamento dos emolumentos devidos.

6.4- Ao entregar a carta de anuência para o cancelamento do protesto ao interessado, o condomínio deverá, por cautela, colher "RECIBO" do condômino, no qual este declara "ter ciência que deverá se dirigir ao Tabelionato para requerer o cancelamento do protesto e pagar os emolumentos devidos".

Cláusula Sétima

Das Disposições Finais

7.1- Todas as correspondências trocadas entre o condomínio e o IEPTB-SP que tenham por objeto alterar ou disciplinar as disposições ora estabelecidas, passarão a fazer parte integrante deste instrumento, desde que, além de assinadas e protocoladas pelos respectivos representantes legais, ambas as partes manifestem inequívoca concordância aos seus termos.

7.2- O presente convênio terá início nesta data e vigorará por prazo indeterminado, sendo facultado a qualquer das partes rescindi-lo, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que o uso dessa faculdade não dará ensejo a qualquer pedido de indenização, seja a que título for.

7.3- Qualquer necessidade de alteração, na forma de operacionalização, deverá ser analisada entre as partes.

7.4- Os requisitos mínimos exigidos para a implantação do sistema SISPROT são os seguintes:

Hardware

- Processador de 300 MHz ou superior;
- 512 MB de RAM (memória);
- 200 MB de espaço disponível em disco;
- Configuração de Vídeo: 1024 x 768.

Rubrica _____



IEPTB

INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO SÃO PAULO

Software e outros

- Microsoft Windows 98/2000/XP/Vista/7 (32 e 64 bits);
- Conexão com a internet.

7.5- Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo como competente para apreciar qualquer ação oriunda do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, de de .

Síndico(a) ou Representante legal

Nome: _____

CPF: _____

IEPTB-SP - Instituto de Estudos de Protesto de

Títulos do Brasil - Seção São Paulo

CNPJ: 45.876.117/0001-71

José Carlos Alves - Presidente

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Rubrica _____

**ANEXO I - ADMINISTRADORA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**

Administradora/Escritório de advocacia:	
CNPJ:	
CEP:	
Endereço:	,
Complemento:	
Telefone:	
E-Mail:	
Contato:	

Rubrica _____

**ANEXO II - ADMINISTRADORA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**

Autorização

O condomínio , inscrito no CNPJ sob nº com sede em , na , neste ato representado (a) pelo síndico (a) Sr(a). , portador do RG nº , inscrito no CPF sob nº , AUTORIZA os funcionários/administradora abaixo relacionados a representá-los junto ao IEPTB-SP (Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção São Paulo), para solicitar informações de títulos em cartório, retirar títulos antes do protesto, retirar títulos após o protesto, retirar os cheques de títulos pagos, solicitar cancelamento de protesto, requerer certidões.

Nome	CPF/CNPJ	RG

Observação: Caso seja de responsabilidade da administradora, deverá ser encaminhada relação de funcionários autorizados

São Paulo , de de .

Síndico(a) ou Representante legal

Nome: _____

CPF: _____

Rubrica _____